

Advogado de Nayra Veloso teme ser preso e entra com Habeas Corpus

Escrito por Saraiva

Qua, 27 de Junho de 2012 20:27 -



O advogado Ronaldo Ribeiro, que fez a defesa da amiga de Fernanda Lages, Nayra Veloso, entrou com pedido de Habeas Corpus preventivo após ser comunicado de que seria preso, acusado de lavagem de dinheiro e agiotagem. As acusações fazem parte das investigações da morte do jornalista maranhense Décio Sá.

A ação foi impetrada na última sexta-feira (22 de junho de 2012), após o advogado receber informações de que seria detido juntamente com outras pessoas e que o mandado de prisão já estaria na mesa da juíza da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Luís (MA). Ronaldo Ribeiro atualmente trabalha na defesa do empresário Gláucio Alencar, acusado de ser o mandante da morte do jornalista Décio Sá. No pedido de Habeas Corpus preventivo, os advogados ressaltam que a Secretaria de Segurança Pública está investigando agiotagem e lavagem de dinheiro de prefeituras municipais em escritórios de advocacia. Alegam ainda que durante os depoimentos, os policiais estariam direcionando perguntas com o intuito de relacionar a atividade de Gláucio Alencar com o escritório de Ronaldo Ribeiro. O pedido de salvo conduto será analisado pelo desembargador Raimundo Nonato de Sousa.

Advogado de Nayra Veloso teme ser preso e entra com Habeas Corpus

Escrito por Saraiva

Qua, 27 de Junho de 2012 20:27 -



Advogado de Nayra Veloso teme ser preso e entra com Habeas Corpus



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Consulta realizada em: 26/06/2012 12:48:46

Processo de 2º Grau

Numeração Única: 0003183-09.2012.8.10.0000

Número: 0201362012

Data de Abertura: 23/06/2012

Natureza: CRIMINAL ORIGINÁRIO

Classe: PROCESSO CRIMINAL | Medidas Garantidoras | Habeas Corpus

Distribuição

Data: 25/06/2012

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

Partes

Impetrado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE SÃO LUÍS

Impetrante: JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR, JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

Paciente: RONALDO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO

Todas as Movimentações

Segunda-feira, 25 de Junho de 2012

ÀS 14:13:01 - (Remetidos os Autos GAB. DES. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA; Motivo: CONCLUSÃO GAB. DES. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA)
CONCLUSÃO

ÀS 14:13:01 - (Conclusos para desembargador Relator; GAB. DES. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA GAB. DES. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA)
sem observações adicionais

ÀS 10:53:37 - (Recebidos os autos - SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL)
sem observações adicionais

ÀS 10:34:13 - (Remetidos os Autos SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL; Motivo: outros motivos - SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL)
sem observações adicionais

ÀS 10:34:01 - (Recebidos os autos - COORDENADORIA DE PROTOCOLO E AUTUAÇÃO)
sem observações adicionais

ÀS 08:49:51 - (Remetidos os Autos da Distribuição COORDENADORIA DE PROTOCOLO E AUTUAÇÃO; Motivo: outros motivos - COORDENADORIA DE PROTOCOLO E AUTUAÇÃO)
sem observações adicionais

ÀS 08:49:51 - (Distribuído por Tipo: Tipo: sorteio - COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO)
sem observações adicionais

ÀS 08:42:24 - (Recebido pelo Distribuidor - COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO)
sem observações adicionais

Domingo, 24 de Junho de 2012

ÀS 11:58:44 - (Convertido(a) o(a) Julgamento em Diligência - PLANTÃO JUDICIÁRIO)

Alegam os impetrantes, em suma, que, nos autos do inquérito policial que apura o assassinato do jornalista Décio Sá ocorrido nesta Capital, há notícias de que, dentre os mandantes, estaria o empresário Gláucio Alencar Pontes Carvalho, a quem se imputa a prática de agiotagem e que, além disso, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão já divulgou que as investigações avançariam também em relação aos possíveis crimes de lavagem de dinheiro, fraudes em licitações e outros crimes, envolvendo, dentre outros meios, a utilização de escritórios de advocacia como forma de "lavar" o dinheiro obtido ilícitamente de Prefeituras Municipais. Acrescentam que o paciente presta consultoria jurídica ao empresário Gláucio, bem como a outros empresários que atuam no segmento de licitações, assim como possui alguns contratos com Prefeituras, na especialidade de licitações e contratos. Ressaltam, ainda, que ao longo dos interrogatórios desenvolvidos no âmbito do aludido inquérito policial, percebe-se claramente que as perguntas dirigidas aos indiciados tentam a todo custo ligar o paciente às atividades do empresário Gláucio, do pai deste, Sr. José Alencar Miranda Carvalho, sendo que na tarde de ontem, dia 22.06.2012, circulou notícia de que havia um pedido de prisão em desfavor do paciente e outros, tramitando em segredo de justiça, que estaria na mesa da referida Juíza, na iminência de ser deferido, fatos esses que, segundo os impetrantes, justificam a expedição de salvo conduto para resguardar o direito de ir e vir do paciente. Todavia, compulsando os presentes autos, não encontro qualquer elemento que objetivamente possa justificar receio de que o advogado aqui posto como paciente venha a ter sua prisão decretada pela autoridade indigitada como coatora. Assim, impõe-se que a apreciação do pedido de liminar seja feita após as informações da douta Juíza impetrada. Comunique-se à M. Juíza da 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de São Luís, dando-lhe ciência da presente impetração, encaminhando-lhe uma cópia da petição inicial deste despacho, requisitando-lhe, ao mesmo tempo, que, no prazo de lei, preste as informações que entender pertinentes à apreciação dos pedidos dos impetrantes. Intimem-se os impetrantes. Após o cumprimento dessas diligências, encaminhem-se os autos à distribuição. Publique-se. São Luís/MA, 23 de junho de 2012. Desembargador JAMIL BE MIRANDA GEDEON NETO Plantonista



1 dia(s) após a movimentação anterior

Sábado, 23 de Junho de 2012

ÀS 18:06:38 - (Recebidos os autos - PLANTÃO JUDICIÁRIO)

Concluídos ao Exmo. Sr. Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO relator do Plantão Judicial de 2ª Grau em substituição do ao Exmo. Sr. Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO, que se encontra em gozo de férias.

Fonte: Cidadeverde.com